



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 422/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.971, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SEUS ANEXOS, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 422/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar dispositivos e anexos do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 (Lei nº 6.998/2025), incluindo atualização de programas governamentais, ações, metas financeiras e físicas, bem como adequação das estruturas administrativas em conformidade com normas técnicas e com o planejamento estratégico municipal.

A proposta inclui ajustes nas classificações programáticas, receitas e despesas, atualização de valores para o quadriênio, reestruturação de programas e ações, bem como reorganização de indicadores, produtos e objetivos de governo, conforme determina o modelo de PPA instituído pelo Município.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

As alterações propostas observam o disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, que define o PPA como o instrumento de planejamento de médio prazo voltado ao estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas da administração pública. O projeto cumpre ainda o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere ao equilíbrio fiscal, planejamento e compatibilidade entre PPA, LDO e LOA. A matéria respeita as exigências técnico-normativas do PPA municipal e atende às diretrizes estabelecidas nas Portarias da STN referentes ao planejamento governamental e elaboração dos anexos fiscais e programáticos.

O impacto financeiro do projeto corresponde à atualização global das metas do PPA 2026–2029, com ajustes nos valores de receitas e despesas projetadas para o quadriênio, reorganização de dotações programáticas, reestimativa de recursos vinculados e revisão



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

das metas financeiras de todos os programas. O projeto não cria novas despesas não previstas, atuando apenas na redistribuição, correção e adequação das projeções do planejamento plurianual, preservando o equilíbrio fiscal e atendendo às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto tramita em regime de urgência especial. A solicitação fundamenta-se na necessidade de compatibilização imediata do PPA com a LDO e com a elaboração da LOA 2026, garantindo o cumprimento dos prazos do ciclo orçamentário municipal e a adequada programação das ações governamentais previstas para o próximo exercício. A aprovação tempestiva das alterações evita inconsistências entre as peças de planejamento e assegura que o Município possa executar suas políticas de forma regular e alinhada às diretrizes estratégicas.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 422/2025 encontra-se adequado juridicamente, financeiramente e orçamentariamente, atendendo às normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e às diretrizes constitucionais relativas ao planejamento público. A atualização do PPA é necessária para garantir coerência entre as peças orçamentárias e proporcionar gestão eficiente dos recursos públicos no período de 2026 a 2029.

.IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 422/2025, em regime de urgência especial, considerando sua relevância, legalidade e plena adequação ao planejamento estratégico municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR